



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
NOVA RUSSAS — CEARÁ

LEI Nº 218, de 08 de outubro de 1991.

Autoriza o Poder Executivo a Contratar parcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do município de Nova Russas, contratar parcelamento de dívida para com o FGTS, através da Caixa Econômica Federal, na forma da Resolução Nº 042, de 24 de junho de 1991, do Conselho Curador do FGTS, no valor de Cr\$ 71.652.186,51 (setenta e um milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e seis cruzeiros e cinquenta e um centavos), atualizado até 22 de agosto de 1991.

PARÁGRAFO ÚNICO - No momento em que a Prefeitura Municipal de Nova Russas parcelar seus débitos com o INSS e com o FGTS, fica revogada a Lei Nº 215-A de 12 de agosto de 1991, que autoriza a contratação de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros) por Antecipação de Receitas, que será para a referida finalidade.

Art. 2º - Para garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do FPM - Fundo de Participação dos Municípios, durante o prazo de vigência do parcelamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o parcelamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento de



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS — CEARÁ

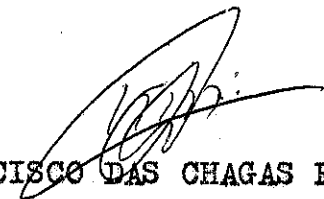
- Fls. 02 -

Art. 4º - O parcelamento será em até 180 (cento e oitenta) prestações mensais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 08 de outubro de 1991.



FRANCISCO DAS CHAGAS ROSA

Prefeito Municipal